**JPI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**
**CNPJ 27.217.664/0001-63**
**("FUNDO")**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**
**REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026**

**1.** **DATA, HORA E LOCAL:** Em 18 de novembro de 2026, às 16:00h, realizada de forma não presencial, mediada pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942 - 7º ao 12º andar – Parte I – Pinheiros, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do Fundo.

**2.** **CONVOCAÇÃO**: Dispensada diante da presença de cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotistas").

**3.** **COMPARECIMENTO E PRESENÇA:** Cotistas representando a totalidade das cotas emitidas, conforme assinaturas apostas na Lista de Presença de Cotistas. Presentes ainda, os representantes da Administradora e da **TERCON INVESTIMENTOS S.A**. sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjunto 82, Pinheiros, CEP 05426-10, inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.454/0001-95, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 9.815, de 28 de abril de 2008. ("Gestora").

**4.** **MESA:** Presidente: Sr. Alexandre Calvo; Secretária: Sr. Leonardo Andrei Vieira Rosa.

**5.** **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre a majoração do limite de concentração dos Direitos Creditórios Cedidos por empresas em recuperação judicial de 15% (quinze por cento) para 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, bem como a estipilação de que a sociedade esteja sujeita a plano de recuperação deferido em juízo, e não necessariamente homologado, como constava.

**6.** **DELIBERAÇÕES:** Os cotistas do fundo deliberaram:

**(i)** A majoração do limite de concentração dos Direitos Creditórios Cedidos por empresas em recuperação judicial de 15% (quinze por cento) para 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, bem como a estipilação de que a sociedade esteja sujeita a plano de recuperação deferido em juízo, e não necessariamente homologado, como constava. Dessa forma, o item (g), da cláusula 8.1, do Anexo Descritivo da Classe Única passa a viger da seguinte forma:

> *"8.1. Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:*
> *[...]*
> *(g) os Direitos Creditórios Cedidos de empresas em recuperação judicial poderão representar até 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido desde que* ***(a)*** *não sejam originados por*

*contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e serviços para entrega ou prestação futura; e* ***(b)*** *a sociedade esteja sujeita a plano de recuperação deferido em juízo, independentemente do trânsito em julgado da homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial."*

Por oportuno, a Gestora informa que passou a ser sediada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjunto 82, Pinheiros, CEP 05426-10, nos termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Gestora, realizada em 22 de setembro de 2026 e arquivada na JUCESP sob o protocolo nº 2.616.400/26-1, motivo pelo qual promoveu o correspondente ajuste no Regulamento do Fundo.

A versão consolidada do regulamento considerando as deliberações acima aprovadas passarão a vigorar a partir de sua data de publicação na CVM.

Os Cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** declaram que tiveram acesso e tempo disponível para ler e entender o conteúdo da minuta do regulamento, e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; **(iii)** autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão dasdeliberações acima aprovadas; **(iv)** dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata.

Os Cotistas conferem expressa anuência para que a ata da presente assembleia seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os presentes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

**7.** **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar e ninguém desejando manifestar- se, encerram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos em página de assinaturas que a presente acompanha e integra para todos os fins.

São Paulo, 18 de novembro de 2026.

Alexandre Calvo
Presidente

Leonardo Andrei Vieira Rosa
Secretário

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora